



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Direção Geral Campus Jaboatão dos Guararapes

EDITAL N° 40, DE 04 DE JULHO DE 2022.
2ª retificação – retificado em 26 de agosto de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeado pelo Decreto de 13/04/2020, publicado no D.O.U. de 13/04/2020, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do curso de Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes, aprovado pela resolução nº 36/2017, de 28 de novembro de 2017; nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição Online	04/07/2022 a 31/07/2022	Portal do IFPE, <i>http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br</i>	00:00h (04/07) às 23:59 (31/07)
Realização da Banca de Heteroidentificação (presencial)	02/08/2022	Sala de aula do <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	15:00h às 19:00h
Divulgação do Resultado preliminar de Heteroidentificação (online)	04/08/2022	Portal do IFPE, <i>http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br</i>	A partir das 17:00h
Interposição de Recurso de Heteroidentificação (online)	05/08/2022	Email: <i>posgraduacao@jaboatao.ifpe.edu.br</i>	00:00h às 23:59h
Divulgação do Resultado Final da Heteroidentificação (online)	09/08/2022	Portal do IFPE, <i>http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br</i>	A partir das 17:00h

Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo (online)	19/08/2022	Portal do IFPE, http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br	A partir das 17:00h
Interposição de Recurso (online)	22/08/2022	Email: posgraduacao@jaboatao.ifpe.edu.br	00:00h às 23:59h
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo (online)	25/08/2022	Portal do IFPE, http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br	A partir das 17:00h
Matrícula dos(as) Aprovados(as) (presencial)	29/08/2022 e 31/08/2022	Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	29/08: Das 14:00h às 18:00h 31/08: Das 15:00h às 19:00h
Divulgação dos(as) Reclassificados(as) (online)	01/09/2022	Portal do IFPE, http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br	A partir das 17:00h
Matrícula dos(as) Reclassificados(as) (presencial)	02/09/2022	Secretaria Acadêmica do <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	15:00h às 19:00h
Aula Inaugural e início das aulas (presencial)	14/09/2022	Auditório do <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes	19:00

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1 Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes

2.1.1 O Curso de Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes é oferecido gratuitamente no *Campus* Jaboatão dos Guararapes. O curso possui duração de 18 (dezoito) meses e carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas são presenciais, ocorrem nas quartas e nas sextas, das 19h às 22h, e em um sábado por mês, das 08h às 18h, com um intervalo de 1h para almoço. Eventualmente, poderão ocorrer aulas de reposição nas segundas, das 19h às 22h.

2.1.2 O objetivo do curso de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes é promover a qualificação de profissionais em tecnologias, aprimorando conceitos de engenharia de software e inovação, que serão utilizados para viabilizar a criação de produtos de software. O curso busca apresentar técnicas e abordagens para o desenvolvimento de produtos inovadores de software.

2.1.3 A Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes se destina a profissionais do setor de Tecnologia da Informação, com formação superior, que desejem se especializar na área de inovação e criação de soluções criativas. Dessa forma, profissionais formados em cursos de Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Redes de Computadores, Licenciatura em Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas de Informação fazem parte do público-alvo desse curso. Assim, são esperados alunos que já possuam conhecimentos básicos de lógica de programação, banco de dados e desenvolvimento de software.

2.1.4 Para o curso de Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes, será esperado do aluno que, durante o curso, este seja capaz de contribuir para o desenvolvimento de um produto de software que será apresentado ao final do curso para uma banca de avaliação.

2.1.5 O projeto pedagógico do curso (PPC) contendo a grade curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, poderá ser visualizados na página <http://www.ifpe.edu.br/campus/jaboatao/cursos> por meio do link Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes.

2.1.6 Especificamente para o curso de Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes; **o(a) aluno(a) deverá obrigatoriamente trazer seu próprio computador**, sendo esse um computador portátil do tipo notebook. Caso o(a) aluno(a) não leve seu próprio computador, a instituição não garantirá recursos tecnológicos para que este(a) cumpra com os objetivos elencados para o curso.

2.2 O *Campus* IFPE Jaboatão dos Guararapes está localizado na Estrada de Bulhões, s/nº - Engenho Bulhões - Jaboatão dos Guararapes – PE, 54080-000.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, considerando as formações descritas no item 2.1.3

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no período de 04/07/2022 a 31/07/2022.

4.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <http://processoseletivospos.jaboatao.ifpe.edu.br> e realizar a sua inscrição. A inscrição somente será realizada de forma online. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá preencher as seguintes informações:

- Nome completo;
- CPF;
- Email;
- Telefone celular;
- Curso (cujo o qual o candidato está se candidatando);
- Data de Nascimento
- Sexo
- Assinatura (eletrônica);
- Campos para anexar os documentos descritos no item 4.3 deste edital;

4.3 Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão preencher o formulário online e anexar os seguintes documentos:

- Cópias do **RG e CPF** ou da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**;
- Cópia do **Histórico Escolar** com coeficiente de rendimento;
- Cópia do **Diploma de Graduação** ou certificado de conclusão de curso;
- **Carta de Intenção**;
- **Currículo** atualizado no modelo da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), a partir da referida Plataforma;
- **Comprovante de residência** emitido até 6 meses da data do ato da inscrição;
- Cópia da **primeira página** do artigo juntamente com *link* para acesso ao mesmo (se houver);
- Cópia da **carteira de trabalho** ou **declaração** emitida pelo setor de gestão de pessoas com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios.

4.4 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o candidato será eliminado do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5 Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF.

4.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, fornecendo as informações e a documentação durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em **nenhuma** hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado.

4.7 Nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído após a conclusão do ato de inscrição (entrega online). O candidato deve se certificar que todos os documentos solicitados por este edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição online, sob pena de não poder entregar novos documentos ou substituir algum documento já entregue.

4.8 Informações imprecisas ou erradas no currículo, documentação de comprovação incompleta ou não apresentada, ou qualquer outra ação em desconformidade com este edital acarretarão a não contabilização dos pontos na análise do currículo ou na eliminação do(a) candidato(a).

4.9 Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital. **É terminantemente proibido o candidato incluir documentação não requerida durante o processo de inscrição.**

4.10 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no *Campus* Jaboatão dos Guararapes ou por meio do sítio <http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

4.11 Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).

5. DAS VAGAS

5.1 Quadro Demonstrativo de Vagas

Curso	Quantitativo de Vagas			Total Vagas
	VCG *	PPI **	PCD ***	
Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes	23	05	02	30

-
- * Vagas para concorrência geral;
 - ** vagas para pretos, pardos e indígenas;
 - *** Vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo IV), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, este(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado à ficha de inscrição do candidato.

5.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

5.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6 Os(as) candidatos(as) PPI aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI posteriormente classificado(a).

5.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular dos(as) candidatos(as).

6.1 ETAPA ANÁLISE CURRICULAR – Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será a de avaliação dos Currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

6.1.1 A documentação, anexada no ato da inscrição, servirá para comprovar os itens, e serão pontuados de acordo com o ANEXO I deste edital - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, são:

(IC01) Item Currículo 01 - Cursos de Graduação;	Cópia do Diploma ou da Declaração de Conclusão de Curso. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 24 meses da data da referida inscrição.
(IC02) Item Currículo 02 - Produção Científica	Entregar cópia da primeira página do artigo juntamente com <i>link</i> para acesso ao mesmo.
(IC03) Item Currículo 03 - Experiência Profissional	Cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios do(a) candidato(a). Para os vínculos empregatícios ainda vigentes no momento da inscrição, ou seja, aqueles que não possuem a data de fim do vínculo, será considerado para o cálculo da contabilização do período do vínculo a data referente ao primeiro dia do período de inscrição.
(IC04) Item Currículo 04 – Histórico Escolar da Graduação	Cópia do Histórico Escolar da Graduação do(a) candidato(a). No histórico escolar, obrigatoriamente , deve constar o coeficiente de rendimento (média geral do histórico escolar da graduação) e carga horária total do curso de graduação realizado. Caso o histórico escolar entregue não tenha o coeficiente de rendimento, o(a) candidato(a) não pontuará no Item Currículo 04 – Histórico Escolar da Graduação (IC04).

6.1.2 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens do currículo indicados no ANEXO I, de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NOTA_FINAL} = (((\text{IC01} + \text{IC02} + \text{IC03}) * 3,0) + (\text{IC04} * 7,0)) / 10$$

6.1.3 Serão classificados(as), no máximo, um total de candidatos(as) igual a 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas, obedecida a ordem decrescente de pontuação. Desta forma, os 30 primeiros colocados(as) estarão aprovados(as) para realizar matrícula e iniciar o curso e os(as) demais classificados(as) estarão na lista de remanejamento.

6.1.4 O candidato que obtiver nota menor do que 5,0 será automaticamente desclassificado.

6.1.5 Havendo igualdade de pontos na classificação, serão considerados, sucessivamente, como critério de desempate, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior pontuação no Item Currículo 04 - Histórico Escolar da Graduação;
- b) tiver maior pontuação no Item Currículo 02 - Produção Científica;

- c) tiver maior pontuação no Item Currículo 03 - Experiência Profissional;
- d) tiver maior idade.

7 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

Para os efeitos deste Edital, considera-se:

I – candidato(a) negro(a): aquele(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato de inscrição;

II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras será realizada de forma exclusivamente presencial.

7.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, em formulário de autodeclaração (Anexo IV), preenchidos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), deverão também assinalar esta condição no formulário de inscrição (disponível através do link: <http://processoseletivopos.jaboatao.ifpe.edu.br>). Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição não poderão concorrer a vaga destinada.

7.2 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e pessoas com deficiência participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas do processo de seleção, e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

7.4 Para os candidatos(as) que se autodeclararem indígenas, a Comissão de Verificação de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); na ausência do RANI o candidato deverá entregar impresso o Reconhecimento de Identidade Indígena.

7.5 Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Indígenas deverão anexar à inscrição o formulário da autodeclaração (Anexo IV); o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI); na ausência do RANI o candidato deverá anexar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo VI).

7.6 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário enviar solicitar através do e-mail **posgraduacao@jaboatao.ifpe.edu.br**.

7.7 Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas conforme **item 5.1** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

7.8 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução Consup 106/2021.

7.9 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da

condição de negro(a) autodeclarada pelo(a) candidato(a). Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

7.10 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

7.11 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), incluindo preto e pardo, deverá, além da autodeclaração, se apresentar em data, horário e local informado pela instituição (observar cronograma deste edital) para participar do procedimento de heteroidentificação da Comissão de Verificação de Heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Qualquer mudança na data e/ou no horário do procedimento de heteroidentificação será informada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

7.12 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado à/ao candidata/o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como bone, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas. Aquela/e que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação não poderá concorrer a vaga reservada, sendo incluída/o na ampla concorrência.

7.13 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não anexar arquivo de declaração (Anexo IV) para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

7.14 A banca de Heteroidentificação irá realizar uma gravação do vídeo com o candidato no formato presencial, em que o(a) candidato(a) deverá entregar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO (ANEXO V), e atender a seguinte sequência de recomendações:

- a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE
- b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento;
- c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF nº (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes do polo Jaboatão dos Guararapes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

7.15 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que não anexar a declaração (ANEXO IV), para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

8 DA CARTA DE INTENÇÃO

8.1 A carta de intenção deverá ter, no máximo 1 (uma) página, explicitando os motivos de interesse pelo curso e correlacionando-os aos projetos profissionais e de produção de conhecimento científico dos(as)

candidatos(as).

8.2 A carta deverá ser redigida eletronicamente, posteriormente, digitalizada e assinada pelo(a) candidato(a).

8.3 Essa carta de intenção busca conhecer e avaliar as perspectivas de desenvolvimento dos(as) candidatos(as) correlacionadas aos projetos profissionais e de produção de conhecimento científico.

8.4 A carta de intenção tem um caráter complementar, ou seja, é um documento que tem como finalidade proporcionar um melhor entendimento do perfil dos candidatos aprovados para posterior direcionamento à orientadores com perfis semelhantes. A carta de intenção não tem um caráter classificatório ou eliminatório.

8.4.1 Em sua análise serão observados:

8.4.1.1 Domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa, que revele clareza para compreensão do texto;

8.4.1.2 Articulação das partes, que demonstre coesão e coerência, bem como objetividade na argumentação lógica e defesa das ideias e propostas;

8.4.1.3 Relevância e atualidade da proposta de trabalho, em conformidade aos objetivos do curso.

9 DOS RECURSOS

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso (Anexo III), devidamente fundamentado, para a comprovação da heteroidentificação e aferição da condição de indígena, após o resultado da ETAPA DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, em dia definido, conforme cronograma estabelecido, no Item I, deste Edital.

9.2 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso (Anexo III), devidamente fundamentado, após o resultado da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, em dia definido, conforme cronograma estabelecido, no Item I, deste Edital.

9.3 Não serão aceitos recursos interpostos, via fax ou outro meio, que não seja o email indicado no item I, conforme especificado neste edital.

9.4 O resultado do recurso do(a) candidato(a) será enviado, por e-mail, e, também, estará disponível na secretaria acadêmica do IFPE *Campus* Jaboatão dos Guararapes.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por meio da pontuação da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, obedecida a ordem decrescente de classificação.

11.2 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <http://processoseletivospos.jaboatao.ifpe.edu.br> e no *Campus* Jaboatão dos Guararapes.

12 DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes, no Item I, deste edital.

12.2 No ato da matrícula, o(a) candidato deverá entregar a ficha cadastral preenchida (ANEXO II), uma **Foto 3x4**, além de todos os documentos indicados no subitem 4.3, deste edital, e que foram anexados no processo de inscrição. A entrega dos documentos, no ato da matrícula, deve ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) aprovado(a) ou por uma pessoa habilitada com procuração pública, em envelope com a identificação do(a) candidato(a) em uma das faces.

12.3 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.

12.4 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas, de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

12.5 Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio <http://processoseletivos.jaboatao.ifpe.edu.br> ou entrar em contato com a secretaria de pós-graduação do *Campus* Jaboatão para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

12.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula, no prazo estabelecido, serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que, eventualmente, seja feita.

12.7 Os(As) candidatos(as), que realizarem a matrícula, devem, obrigatoriamente, cursar o primeiro semestre do curso, não havendo a possibilidade de trancar o curso no primeiro semestre, apenas nos semestres seguintes. Aqueles alunos que não comparecerem aos primeiros dois meses do curso, após o início das aulas, serão desligados do curso.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas, posteriormente, à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

13.2 O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus* Jaboatão dos Guararapes.

13.3 A Coordenação do Curso, em conjunto com a Comissão de Seleção, analisará os casos omissos neste Edital.

13.4 Dúvidas relativas ao processo seletivo disposto neste edital, podem ser encaminhadas à Comissão de Seleção instituída pela portaria IFPE/DGJBG N°154/2021, de 6 de dezembro de 2021, através do e-mail: posgraduacao@jaboatao.ifpe.edu.br.

14 DO FORO

14.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 26 de agosto de 2022

José Carlos de Sá Júnior
Reitor

Janderson Emmanuel de Souza Santos
Diretor

ANEXO I

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Etapa Análise Curricular	
(IC01) Item Currículo 01 - Cursos de Graduação Pontuação Máxima: 3,0 pontos	
Item	Pontuação (a cada curso concluído)
Cursos concluídos na área de computação *	3,0
Cursos concluídos em outras áreas	1,0
(IC02) Item Currículo 02 - Produção Científica Pontuação Máxima: 10,0 pontos	
Item	Pontuação (a cada artigo publicado)
Artigo publicado em revista ou congresso COM <i>qualis</i> na área computação	5,0
Artigo publicado em revista ou congresso COM <i>qualis</i> em outras áreas	2,0
(IC03) Item Currículo 03 - Experiência Profissional Pontuação Máxima: 10,0 pontos	
Item	Pontuação (a cada ano completo)
Anos completos atuando na área de computação**	2,0
Anos completos atuando em outras áreas	0,5
(IC04) Item Currículo 04 – Histórico Escolar da Graduação Pontuação Máxima: 10,0 pontos	

A nota do Histórico Escolar será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Histórico Escolar da Graduação} = \text{HG} * \text{FCH}$$

Onde

HG = Média geral do histórico escolar da graduação (coeficiente de rendimento) ***;

FCH (Fator de Carga_horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo(a) candidato(a) de acordo com a tabela abaixo.

Cursos de Graduação – Carga Horária	Fator
Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

A média geral do histórico escolar da graduação (HG) que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção. A média geral do histórico escolar da graduação que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 pela Comissão de Seleção (por exemplo, como a seguir: A=10; B= 8,5; C=7; D=5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados pela comissão).

* Serão considerados na área de computação os cursos listados abaixo (cursos definidos no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação):

- Bacharelado em Ciência da Computação;
- Bacharelado em Engenharia da Computação;
- Bacharelado em Sistemas de Informação;
- Licenciatura em Computação
- Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados;
- Curso Superior de Tecnologia em Redes de computadores;
- Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet;
- Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação
- Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Telecomunicações
- Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais
- Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação
- Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Embarcados

** Serão consideradas experiências na área de computação as funções listadas abaixo:

- Programador;
- Analista de Redes;
- Analista de Sistemas;
- Gerente de Projetos de Software;
- Analista de Banco de Dados;
- Analista de Testes;
- Testador de Software;
- Arquiteto de Software;
- Analista de Negócios;
- Analista Devops;
- Analista de Qualidade de Software;
- Analista de Inteligência Artificial
- Analista ou Cientista de Dados

Cursos elencados pelos(as) candidatos(as) que são da área de computação mas que não estão listados acima, serão analisados pela comissão;

Funções elencadas que não estejam listadas acima, poderão ser apreciadas pelo colegiado para considerar como uma função na área de computação;

*** Caso não esteja devidamente explícito no histórico escolar entregue o coeficiente de rendimento (média geral do histórico escolar da graduação), o(a) candidato(a) não pontuará no Item Currículo 04 – Histórico Escolar da Graduação.

ANEXO II
FICHA DE CADASTRO

***OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em letra de forma e legível.*

DADOS PESSOAIS				
Nome:				
Identidade (Número):	Órgão Expedidor:	CPF:	Estado Civil:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Outro
Nome da Mãe:		Nome do Pai:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	País:	Nacionalidade:
Endereço Completo:				

Cidade:		CEP:	E-mail:	
UF:	País:		Telefone residencial:	Telefone Celular:

DADOS DA ESCOLARIDADE	
Curso de Graduação:	
Instituição:	Ano de Obtenção do Diploma:

DADOS DE INSCRIÇÃO	
Curso ao qual estou me candidatando	
<p>ATENÇÃO: marque com um X apenas 1 (UM) curso. Aqueles candidatos que não selecionarem o curso ou que marcarem ambos os cursos, serão desclassificados no processo seletivo.</p> <p>() Especialização (<i>lato sensu</i>) em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes</p>	
Data de Inscrição: ____/____/____	Assinatura do(a) Candidato(a): _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO DO *CAMPUS* JABOATÃO – TURMA 2018.2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição	
------------------------	--

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Servidor(a) do IFPE / SIAPE

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Número de Inscrição do(a) candidato(a):	
Nome do(a) candidato(a):	
E-mail do(a) candidato(a):	
Assunto:	

RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)

Nestes termos, pede deferimento:

_____ / ____ / ____

Assinatura do(a) requerente

PARA USO DO COLEGIADO – DECISÃO DO COLEGIADO
() INDEFERIDO () DEFERIDO

Observações:

--

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, portador (a) do R.G. nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo da Pós-graduação do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, Edital nº ____/_____, declara, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Negro(a) Pardo(a) Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG no _____, inscrita/o no CPF sob o no _____, residente _____, n° _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o **Curso de Especialização em Desenvolvimento, Inovação e Tecnologias Emergentes**. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Telefone para contato:

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO VI

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, que _____ a/o candidato(a) _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Emmanuel de Sousa Santos, Diretor(a)-Geral**, em 26/08/2022, às 10:41, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288555** e o código CRC **CF2A94E6**.